



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2011

(Publicada no DOU, de 07 de abril de 2011, págs. 100/103)

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às nove horas e vinte minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Primeira Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência da Doutora Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, Presidente do CNMP, em exercício, e Procuradora-Geral da República, em exercício. Presentes os Conselheiros Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Achiles de Jesus Siquara Filho, Bruno Dantas Nascimento, Cláudio Barros Silva, Luiz Moreira Gomes Júnior, Mario Luiz Bonsaglia, Sandra Lia Simón e Sandro José Neis. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Claudia Maria de Freitas Chagas, Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Ophir Cavalcante. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantins do Ministério Público – ATMP; Sebastião Vieira Caixeta, Procurador do Trabalho, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Vinícius Gahyva Martins, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso; Antônio Carlos da Ponte, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo; Alex Sandro Teixeira da Cruz, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Antônio Eduardo Barleta de Almeida, Subprocurador da Justiça Militar. Iniciados os trabalhos, a Presidente cumprimentou a todos os presentes. Em seguida, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001865/2010-73, o Conselheiro Almino Afonso solicitou o adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.001032/2010-79, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Achiles Siquara solicitou o julgamento conjunto dos processos CNMP nºs 0.00.000.002338/2010-86, 0.00.000.002349/2010-66 e 0.00.000.000071/2011-73, o que foi deferido à unanimidade. Na oportunidade, passaram a compor a mesa as Conselheiras Taís Schilling Ferraz, Claudia Maria de Freitas Chagas e Maria Ester Henriques Tavares. Por ocasião do julgamento conjunto dos processos CNMP nºs 0.00.000.002338/2010-86, 0.00.000.002349/2010-66 e 0.00.000.000071/2011-73, o Conselheiro Almino Afonso sugeriu que o plenário deliberasse no sentido de se instaurar Procedimento de Controle Administrativo para cada unidade do Ministério Público, com o intuito de se verificar a legalidade das verbas indenizatórias de auxílio alimentação, auxílio moradia, auxílio transporte, conversão de férias e licença-prêmio em pecúnia, auxílio saúde e auxílio creche, pagas aos membros do Ministério Público brasileiro. Na oportunidade, o Conselheiro Cláudio Barros sugeriu que ao invés de se instaurar Procedimentos de Controle Administrativo para cada unidade do Ministério Público, que fosse instaurado em relação a cada uma das verbas elencadas, separadamente, para evitar decisões contraditórias, o que foi acolhido à unanimidade. Na ocasião, as Conselheiras Taís Ferraz, Maria Ester e Claudia Chagas não proferiram voto em



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

virtude de não terem assistido ao relatório. Em seguida, a Presidente anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos processos CNMP nºs 0.00.000.000831/2009-28, 0.00.000.001104/2008-05, 0.00.000.001768/2010-81, 0.00.000.000109/2010-27, 0.00.000.000234/2010-37, 0.00.000.001448/2010-21, 0.00.000.001870/2010-86, 0.00.000.000077/2008-45, 0.00.000.000077/2008-45, 0.00.000.000774/2009-87, 0.00.000.001073/2009-65, 0.00.000.000628/2010-95, e a retirada de pauta dos processos CNMP nºs 0.00.000.000644/2010-88, 0.00.000.001414/2010-36, 0.00.000.000205/2010-75, 0.00.000.0020223010-39. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.000.000.000614/2009-38, o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, declarou-se impedido. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000239/2010-60, o Conselheiro Bruno Dantas pediu preferência para votar a proposta de resolução que trata do portal da transparência. Na oportunidade, a Presidente afirmou que o referido processo seria julgado no período vespertino. A sessão foi suspensa às doze horas e vinte minutos e reiniciada às quatorze horas e quarenta e dois minutos, sob a Presidência do Doutor Sandro José Neis, Corregedor Nacional do Ministério Público, que, na oportunidade, solicitou o acréscimo de mais duas verbas indenizatórias, quais sejam, auxílio saúde e auxílio creche, para constarem dos Procedimentos de Controle Administrativos que serão instaurados, por determinação plenária, o que foi acolhido à unanimidade. Após, o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, comunicou ao plenário que fará a leitura do relatório conclusivo da inspeção realizada no Estado de Alagoas, processo CNMP nº 0.00.000.000000234/2010-37, oportunidade em que assumiu a presidência o Conselheiro Cláudio Barros. Na ocasião, o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, frisou que fará a leitura dos pontos mais importantes, o que foi acolhido pelo plenário. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Achilles Siquara. Em seguida, o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, parabenizou todos os servidores do CNMP e membros auxiliares que participaram da inspeção realizada no Estado de Alagoas pelo excelente trabalho realizado. Na oportunidade, o Conselheiro Cláudio Barros registrou a excelência do trabalho realizado na inspeção. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000421/2010-11, reassumiu a presidência o Corregedor Nacional, Sandro José Neis. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000110/2011-32, foi aprovada, à unanimidade, a Criação do Grupo de Trabalho (GT) para estudos, discussão, compreensão e apresentação de medidas concretas e normativas que visem assegurar efetividade das ações e serviços de saúde no Brasil. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira solicitou a alteração do tipo processual, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000408/2010-61, foi aprovada, à unanimidade, a Proposta de Resolução acerca do portal da transparência. Na oportunidade, passou a compor a mesa o Conselheiro Achilles Siquara. A sessão foi suspensa às dezessete horas e quarenta e dois minutos e reiniciada às dezoito horas e três minutos, sob a Presidência do Doutor Sandro José Neis, Corregedor Nacional do Ministério Público. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Bruno Dantas e Taís Ferraz. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.002020/2010-03, assumiu a presidência a Conselheira Maria Ester. Após, reassumiu a presidência o Corregedor Nacional, Sandro José Neis. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001593/2010-11, o Conselheiro Achilles Siquara solicitou a retirada de pauta do processo CNMP nº 0.00.000.001539/2010-66, o que foi deferido à unanimidade. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001959/2010-42, assumiu a presidência o Conselheiro Cláudio Barros. Após, reassumiu a presidência o Corregedor Nacional, Sandro José Neis. A Conselheira Taís Ferraz passou a compor a mesa. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.002153/2010-71, assumiu a presidência o Conselheiro Cláudio Barros. Após, reassumiu a presidência o Corregedor Nacional, Sandro José Neis. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.002066/2010-14, assumiu a presidência o



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselheiro Cláudio Barros. Após, reassumiu a presidência o Corregedor Nacional, Sandro José Neis. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.002316/2010-16, assumiu a presidência o Conselheiro Cláudio Barros. Após, reassumiu a presidência o Corregedor Nacional, Sandro José Neis. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000003/2010-23, o Conselheiro Luiz Moreira apresentou ao plenário Proposta de Emenda Regimental para alterar o § 5º do artigo 39 do RICNMP. Na oportunidade, foi entregue cópia da referida proposta a todos os Conselheiros para oferecimento de emendas, nos termos do artigo 135 do RI/CNMP. Em seguida, o Conselheiro Cláudio Barros comunicou que recebeu em seu Gabinete o Projeto do Planejamento Estratégico e registrou o reconhecimento pelo excelente trabalho da Comissão, dos Servidores do CNMP e, em especial, da Conselheira Claudia Chagas. Em seguida, o Conselheiro Adilson Gurgel ausentou-se justificadamente. Após, o Conselheiro Achilles Siquara registrou que no dia 16 de fevereiro do corrente ano ele e o Conselheiro Cláudio Barros foram ao Ministério Público do Estado do Piauí e lá fizeram reuniões institucionais e que, na oportunidade, o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Antônio Gonçalves Vieira, revelou algumas preocupações em relação à quantidade de ofícios que tem recebido do CNMP. Comunicou que a demora nas respostas não significa desatenção ao CNMP, mas que ele tomou posse quase no final de novembro de 2010 e que teve pouco tempo para fazer as respostas adequadas. Registrou, ainda, que nessa reunião o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Antônio Gonçalves Vieira, apresentou uma série de atos que foram editados em resposta às preocupações elencadas pelo CNMP, em especial, pela Corregedoria Nacional. Revelou, também, uma preocupação quanto à decisão do CNMP que determinou a anulação da compra de uma sede própria na cidade de Parnaíba e afirmou que está fazendo um levantamento junto à Caixa Econômica Federal acerca da avaliação de preço para demonstrar que tal decisão de certa forma vai trazer um prejuízo grande ao Ministério Público do Estado do Piauí. Na época, o Corregedor Nacional entendeu que não houve uma defesa adequada, pois os valores que constavam do registro de transmissão do imóvel eram muito inferiores, com o objetivo de se pagar menos imposto, mas que o preço da aquisição, à época, era compatível e a situação da promotoria de Parnaíba era precária. Informou, também, que o Relator desse processo foi o eminente Conselheiro Adilson Gurgel e que sugeriram ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí que se manifestasse para que o CNMP encontre uma solução adequada para o tema. Registrou, ainda, que ele e o Conselheiro Cláudio Barros voltaram animados com a série de atos que estão sendo tomados no Ministério Público do Estado do Piauí e que certamente não encontrará o equilíbrio imediato, mas que vai melhorar muito em relação ao que a Inspeção feita pela Corregedoria Nacional detectou há um ano atrás. Em seguida, o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, registrou que, quando o plenário aprovou o relatório de Inspeção no Estado do Piauí, ficou estabelecido com a Corregedoria Nacional que seria realizada uma nova inspeção para verificar a evolução e o cumprimento das deliberações aprovadas. Afirmou que essa inspeção já foi realizada, que o relatório já foi concluído e que foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí. Destacou que agora está correndo o prazo para que ele possa apresentar informações mais atualizadas acerca da evolução da situação e espera que nas próximas sessões tenha condições de apresentar ao plenário um relatório demonstrando a evolução da organização administrativa daquela unidade. A sessão foi encerrada às dezenove horas e vinte e nove minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Presidente.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA
PRESIDENTE DO CNMP, EM EXERCÍCIO
PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, EM EXERCÍCIO.**

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 23/02/2011**

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000255/2010-52 (Pedido Providências)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Requer providências no sentido do Conselho Nacional do Ministério Público regulamentar a obrigatoriedade ou não de membro do Ministério Público Estadual servir como assistente na homologação de rescisão trabalhista.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do presente pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester, Taís Ferraz e Claudia Chagas.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001865/2010-73 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTES: Marley Cabral Coutinho - Procurador do Estado/CE

Pedro Miron de Vasconcelos Dias Neto - Procurador Federal

Raimundo Márcio Ribeiro Lima - Procurador Federal

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Alegação de descumprimento à Resolução CNMP nº 3/2005 por parte do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª região que cumula, com o exercício de seu cargo, funções de magistério com carga horária superior àquela delimitada pela referida norma deste Conselho.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou a presente Reclamação parcialmente procedente, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Luiz Moreira e Mario Bonsaglia que decidiam pela improcedência do feito. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester, Taís Ferraz e Claudia Chagas.

**3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002338/2010-86 (Pedido de Providências)
(Julgamento Conjunto com os Processos CNMP nºs 0.00.000.000071/2011-73 e
0.00.000.002349/2010-66)**

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: Flávio Côrte Pinheiro de Sousa - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer providências junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para que seja implementada na folha de pagamento de membro verba devida a



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

título de auxílio - moradia de caráter indenizatório, sofrendo esta as correções legais e necessárias.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator e, por maioria, determinou a instauração de 6 (seis) Procedimentos de Controle Administrativo para verificação do pagamento de verbas indenizatórias em relação ao auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio creche, auxílio saúde e licença prêmio/férias no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, nos termos do voto divergente do Conselheiro Almino Afonso, vencidos o Relator e os Conselheiros Sandro Neis e Sandra Lia que não concordavam com a referida determinação. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin. As Conselheiras Taís Ferraz, Cláudia Chagas e Maria Ester não votaram em razão de não terem assistido ao relatório.

4) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.002120/2010-21 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Cláudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Henrique da Rosa Ziesemer - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

ASSUNTO: Visa o controle de decisão administrativa do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Santa Catarina referente a atos de promoção de entrância. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001640/2010-17 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Marcelo Martins Dalpom - Procurador do Trabalho

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer controle de ato administrativo praticado pelo Ministério Público do Trabalho sobre permuta entre membros do Ministério Público do Trabalho. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin.

6) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.000614/2009-38 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

RECORRENTE: Elói Alfredo Pietá

RECORRIDO: Membro do Ministério Público Federal

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público Federal.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de dar provimento ao Recurso, pediu vista o Conselheiro Mario Bonsaglia. Anteciparam os votos, acompanhando o Relator,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

os Conselheiros Cláudio Barros, Bruno Dantas e Adilson Gurgel, aguardam os demais. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

7) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.000239/2010-60 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público Federal

ADVOGADOS: José Leovegildo Oliveira Moraes – OAB/DF nº 16.484

Leandro Teixeira Vieira – OAB/DF nº 21.414

EMBARGADO: Marcos Antônio Lima Uchoa – OAB/AL nº 3654

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público Federal, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e comunicação da OAB acerca dos fatos relatados.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin e, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000234/2010-37 (Inspeção)

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Inspeção no Ministério Público do Estado de Alagoas.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da inspeção da Corregedoria Nacional do Ministério Público no Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Achilles Siquara.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000110/2011-32 (Proposta de Resolução)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior

ASSUNTO: Proposta de Resolução com vistas a Criação do Grupo de Trabalho (GT) para estudos, discussão, compreensão e apresentação de medidas concretas e normativas que visem assegurar efetividade das ações e serviços de saúde no Brasil.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de criação de grupo de trabalho para estudos, discussão, compreensão e apresentação de medidas concretas e normativas que visem assegurar efetividade das ações e serviços de saúde no Brasil, determinando, ainda, a alteração do tipo processual do presente feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Achilles Siquara.

10) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.000408/2010-61 (Proposta de Resolução)

RELATOR: Cons. Bruno Dantas Nascimento

PROPONENTE: Cons. Bruno Dantas Nascimento

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre o Portal de Transparência do Ministério Público, revogando a Resolução CNMP nº 38/2009.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposta de Resolução, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin.

11) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000217/2009-66 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Procedimento de controle administrativo que visa apreciar o conteúdo dos atos normativos editados em atenção à Resolução nº 19/2007. Ministério Público do Estado de Rondônia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Sérgio Feltrin.

12) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000915/2007-08 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Cláudio Barros Silva (Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público)

REQUERENTE: Elcimar Quirino

ASSUNTO: Solicita a criação de grupo de estudo para orientar a atuação do Ministério Público em segunda instância.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o presente Pedido, pediu vista o Conselheiro Mario Bonsaglia, aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Luiz Moreira, Bruno Dantas, Taís Ferraz e Adilson Gurgel.

13) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.002020/2010-03 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Cláudio Barros Silva

RECORRENTE: Maria Isabela Santoro Caldari

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Recurso interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Bruno Dantas, Taís Ferraz e Adilson Gurgel. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

14) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000203/2010-86 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Visa averiguar a legalidade dos processos licitatórios nºs 92 e 93/2009, referentes à locação de imóveis na Rua Álvaro Mendes, tendo em vista possíveis



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

irregularidades que podem indicar vícios nos atos administrativos praticados - ref. fl. 219 e 227 (pg. 217 e 225 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Bruno Dantas, Taís Ferraz e Adilson Gurgel.

15) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.002058/2010-78 (Recurso Interno)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

RECORRENTE: Alex Pacheco Magalhães

RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento do Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Bruno Dantas e Taís Ferraz.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000286/2010-11 (Embargos de Declaração)

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

EMBARGANTE: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra a decisão plenária que julgou Procedimento de Controle Administrativo parcialmente procedente.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Bruno Dantas e Taís Ferraz.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001593/2010-10 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

REQUERENTE: Amílcar de Abreu Netto

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Notícia supostas irregularidades na nomeação de pessoas que não pertencem ao quadro de servidores concursados para ocuparem cargos comissionados na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª região.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Bruno Dantas e Taís Ferraz.

18) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.001539/2010-66 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Visa levantar informações detalhadas acerca do pagamento de remunerações aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente feito, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Bruno Dantas e Taís Ferraz.

19) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.001959/2010-42 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Visa apurar as razões pelas quais os Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco encontram-se com acúmulo de funções, em face da existência de cargos vagos no Ministério Público daquele Estado.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Bruno Dantas e Taís Ferraz.

20) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.000771/2007-81 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente o Processo Disciplinar, para determinar a aplicação de sanção disciplinar de suspensão por 45 dias a membro de Ministério Público do Trabalho, em razão da conduta por ele praticada.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

21) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.002153/2010-71 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Manoel Onofre de Souza Neto - Procurador - Geral de Justiça

ASSUNTO: Requer providências junto ao CNMP quanto a esclarecimentos da aplicação por meio de analogia do § 1º do art. 2º da Resolução 07/2009-CNJ no tocante à existência de restrição da hipótese que excepciona a existência de nepotismo em relação aos servidores de carreira do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu da consulta para responder negativamente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

22) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001982/2010-37 (Recurso Interno)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

RECORRENTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica - SINTERGIA

ADVOGADOS: Jacqueline de Souza Moreira - OAB/PA nº 7914,

Jarbas Vasconcelos do Carmo - OAB/PA nº 5206

Marcia Maria Teixeira Ciuffi - OAB/PA nº 6302

Meire Costa Vasconcelos - OAB/PA nº 8466



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Paula Tavares de Moraes – OAB/PA nº 11.998

Ricardo Bonasser de Sá - OAB/PA nº 11.611

Silvia de Souza Santos - OAB/PA nº 15.741

Wesley Loureiro Amaral - OAB/PA nº 10.999

RECORRIDOS: Membros do Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Recurso interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membros do Ministério Público do Trabalho.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

23) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000015/2011-39 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Leonardo Luís de Moura Mota

ADVOGADO: Hérica Fernanda Praça de Oliveira - OAB/RN nº 6088

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer controle de ato administrativo praticado pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte em relação a impedimento de posse de servidor com alegação de suposta ocorrência de nepotismo. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Procedimento parcialmente procedente, julgando prejudicado o Recurso Interno interposto, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

24) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000755/2010-94 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Visa o acompanhamento do cumprimento, junto ao Ministério Público do Estado do Ceará, da Resolução CNMP nº 38/2009, no que se refere a providências para implementação do Portal da Transparência naquele Órgão.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou prejudicado o presente Procedimento em face da aprovação de Resolução sobre o assunto em questão, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

25) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002066/2010-14 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Tarciso Cândido da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer, junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, revisão de processo disciplinar que determinou pena de repreensão ao requerente, sob alegação de que o ato administrativo baseou-se em denúncias infundadas que não se coadunam com sua conduta profissional.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

26) PROCESSO CNMP N°0.00.000.001431/2010-73 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

RECORRENTE: Humberto Adamis Santos Júnior

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Recurso interno contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

27) PROCESSO CNMP N°0.00.000.002316/2010-16 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Juliana de Araújo Xavier Santos

ADVOGADA: Andréa Lucas Sena de Castro – OAB/RN n° 4662

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer controle de ato administrativo praticado pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte em relação a impedimento de posse de servidora com alegação de suposta ocorrência de nepotismo. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

28) PROCESSO CNMP N°0.00.000.000003/2010-23 (Recurso Interno)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

RECORRENTE: Maria Isabella de Oliveira Simões

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

29) PROCESSO CNMP N°0.00.000.000046/2007-11 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

REQUERENTE: José Mario Pinheiro Pinto

ADVOGADOS: Tirany da Costa Souza Júnior - OAB/RJ n° 129.943

Natália Maria da Costa Pinto – OAB/RJ n° 153.625



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Alegação de omissão da Procuradoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro no impulsionamento de inquérito policial.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

30) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.002192/2010-79 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Carlos Henrique Lima de Souza

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer que seja deferida a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar a nomeação de deficiente físico no cargo de Analista Processual aprovado no VI concurso do Ministério Público da União no Estado do Acre.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, nos termos do voto Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

**31) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.002064/2010-25 (Pedido de Providências)
(Apensos: 0.00.000.002100/2010-51, 0.00.000.002119/2010-05, 0.00.000.002107/2010-72, 0.00.000.002110/2010-96)**

RELATOR: Cons. Cláudio Barros Silva

REQUERENTE: Cristiano Borba dos Santos

INTERESSADOS: George Arguiar Muniz, Larissa Oliveira Silva, Liana de Carvalho Carvalho, Rodrigo José de M.F. Silva Oliveira, Simone de Araújo Torreão, Liandra Lauback Gonçalves, Luciano Santana Leiro, Marcos Henrique de Santana, Alessandra Lima de Oliveira, Francisco Marcos Araújo de Souza, Renan Souza Miranda, Tarciano Britto Vilas Boas, Luciana Brandão de Castro, Rodrigo Barreto Rios, Daniel Azevedo Lôbo, Francisco de Assis Freitas Sobrinho, Luiz Guilherme Brito Tanajura, Rafael Cosme de Carvalho Leal, Carla Maria de C. B. Soares, Daniel Freitas Munis Ferreira, Murilo Santos Barreto, Jorge Campodônio Falcão Elias, Bruna Ribeiro Maracajá, Matheus Pinheiro Chaves, Yolando Silva Costa Júnior, Laura Pinheiro Brandão, Lendel Fernandes Oliveira, Leylane Santana do Nascimento Bahia, Marcos de Aguiar Ribeiro.

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer providências junto ao Ministério Público da União acerca da não realização de novos concursos de relotação pela administração daquele órgão.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

32) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001004/2010-95 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

REQUERENTE: Maiko Frank Vivi



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Requer controle de atos administrativos praticados pelo Ministério Público do Estado do Paraná nos editais nº001/2008 e 001/2009 e suspensão da posse nos cargos de Promotor de Justiça Substituto do Estado do Paraná remanescentes do concurso de 2009. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Procedimento improcedente, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

33) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.002212/2010-10 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: Lorena Saraiva da Silva

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Visa apurar irregularidades na pontuação obtida em prova discursiva do VI Concurso do Ministério Público da União para o cargo de perito em antropologia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

34) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001445/2010-97 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Visa apurar convocação de Promotores de Justiça de 1ª Entrância para atuarem na Capital do Estado.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

35) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.000185/2010-32 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Wlademir Costa de Oliveira

REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Alegação de inércia por parte de membro do Ministério Público do Estado da Paraíba em fiscalizar demora na conclusão do Inquérito Policial de Nº 01820050007857, que tramita na 4ª Vara de Guarabira/PB, desde 2005.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente a presente Representação, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar na Corregedoria do Ministério Público do Estado da Paraíba, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

36) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000824/2010-60 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Visa o acompanhamento do cumprimento, junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, dos termos da Resolução CNMP nº 23/2007, que disciplina a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

37) PROCESSO CNMP N°0.00.000.000373/2010-61 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Sigiloso

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Requer revisão de decisão do Secretário-Geral do Ministério Público da União no processo administrativo nº 1.00.000.014139/2009-21. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

38) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001246/2010-89 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. Cláudio Barros Silva

EMBARGANTE: Maria Fárida Oliveira de Brito

ADVOGADOS: Darly Dacia de Brito OAB/PA nº 4069

Giovana Eugênia de Souza e Silva OAB/PA nº 7642

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que determinou a anulação do julgamento do procedimento nº 014/2009-CPJ, em trâmite no Colégio de Procuradores do Estado do Pará, para que se proceda a intimação da requerente e de seu advogado.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos, termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

39) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.002263/2010-33 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Cláudio Barros Silva

RECORRENTE: Gilber Alexssandro do Nascimento Silva

RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Recurso Interno contra decisão que não conheceu da Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, determinando o seu arquivamento.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

40) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001182/2010-16 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Sandra Lia Simón

REQUERENTE: Josemir Silvério da Silva

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Roraima

ASSUNTO: Alegação de inércia do Ministério Público do Estado de Roraima em apurar denúncias de irregularidades em Plano de Saúde.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente a presente Representação para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar na Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

41) PROCESSO CNMP N°0.00.000.002255/2010-97 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: Betânia Martins de Aquino

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Requer a suspensão do L Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e revisão de recurso improvido por ato administrativo do Presidente da Comissão do referido certame. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

42) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001504/2010-27 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: José Francisco de Oliveira Teixeira

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amapá

ASSUNTO: Requer controle de ato administrativo referente a excessivos gastos com a contratação de serviços de buffet e coffee break pelo Ministério Público do Estado do Amapá.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

43) PROCESSO CNMP N°0.00.000.001884/2010-08 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Sigiloso

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Requer a suspensão do XXXIV concurso público de ingresso na carreira do Ministério Público do estado de Goiás, devido à irregularidade na correção de provas. Pedido de liminar.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

44) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.002177/2010-21 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Catiuce Ribas Barin - Promotora de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO: Requer a desconstituição da decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul referente ao concurso de remoção para a Promotoria de Justiça Especializada de São Borja/RS. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.

45) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.000971/2010-30 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: André Luiz Simões Jácome

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer a desconstituição de ato administrativo praticado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que anulou resultado da avaliação da prova oral para o Concurso Público para Ingresso na Carreira de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que foi publicado no dia 26 de março do corrente ano. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Bruno Dantas.